



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 026/2025

CONTRATO N.º CMI/BA 026/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA E, DE OUTRO, A UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA, e a **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA** - Avenida Tancredo Neves n.º 274 - Empresarial Iguatemi - Bloco A - Sala 102 - Caminho das Árvores - CEP 41.820-020 - Salvador - Bahia - CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, a **Sra. EDYLENE LOPES FERREIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 08.178.751-07, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 953.016.405-00, residente e domiciliada na Rua Desembargador Balduino Andrade n.º 82 - Apto 504 - Edif. Gama - Chame Chame - CEP 40.157-180 - Salvador - Bahia, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º CMI/BA 037/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.º CMI/BA 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO 5.º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO, EM SERRINHA - BAHIA**, de acordo com a descrição abaixo:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO 5.º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO, EM SERRINHA - BAHIA	SV	01	890,00	890,00

Edylene Lopes Ferreira



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



TOTAL

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos eventos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia 27 de agosto de 2025 até 27 de outubro de 2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Eduardo Lopes Ferreira



CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.1.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;
- 6.1.3. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.1.4. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;
- 6.1.5. A CONTRATADA, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- 7.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos, após terem sido devidamente atestados.
- 7.5. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

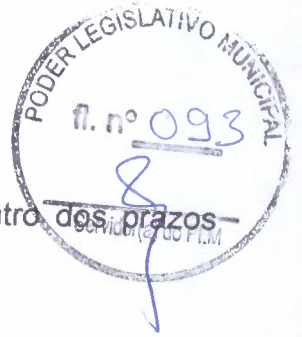
Carlyne Lopes Ferreira

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Municipal: Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011 a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Contrato e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Inexigibilidade de Licitação de nº 008/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

Elenildo Macedo Pereira

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.


Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itaberaba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaberaba - Bahia, 27 de agosto de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Contratante


EDYLENE LOPES FERREIRA
Repr. UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA
Contratada

Testemunhas: Anna Valéria de O. Bastos
CPF n.º 094.227.135-76

Testemunhas: Maria Aparecida Rangel
CPF n.º 688280715-91

Contrato nº 026/2025

Última atualização 27/08/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade executora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 040/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 **Data de assinatura:** 27/08/2025 **Vigência:** de 27/08/2025 a 27/10/2025

Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000019/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000027/2025



  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA - 5.º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO, EM SERRINHA - BAHIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 890,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.508.267/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ▾

Data ▾

Tipo ▾

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

27/08/2025

Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

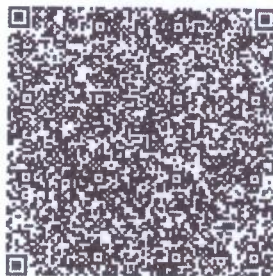
Quarta-feira - 27 de agosto de 2025 - Ano III - Nº 540

SUMÁRIO

O contrato Nº CMI/BA 026/2025 foi estabelecido entre a Câmara Municipal de Itaberaba, Bahia, e a União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, visando a contratação de serviços especializados para a inscrição de vereadores no 5º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá de 03 a 05 de setembro em Serrinha, Bahia. O contrato especifica que a contratada, representada por Edylene Lopes Ferreira, não pode transferir os serviços ou direitos deste contrato e detalha que as despesas serão cobertas por dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Itaberaba.

O valor total do contrato é de R\$ 890,00, destinado a cobrir todos os custos relacionados ao evento, incluindo encargos sociais, materiais, e outras despesas necessárias para a execução dos serviços. O contrato tem vigência de 27 de agosto a 27 de outubro de 2025, com possibilidade de prorrogação ou rescisão conforme necessidade e interesse da Câmara Municipal, seguindo as normativas da Lei nº 14.133/2021.

Além das cláusulas financeiras, o contrato inclui termos de qualidade e penalidades. A contratada é responsável por manter os padrões de qualidade dos serviços e pode enfrentar sanções administrativas em caso de atrasos não justificados ou falhas. A fiscalização dos serviços contratados será realizada por um servidor designado da Câmara Municipal de Itaberaba, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com o contratado. As partes concordaram que qualquer disputa seria resolvida no foro da cidade de Itaberaba, Bahia.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-08-27T22:50:38-03:00



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 026/2025

CONTRATO N.º CMI/BA 026/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA E, DE OUTRO, A UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA, e a **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA** - Avenida Tancredo Neves n.º 274 - Empresarial Iguatemi - Bloco A - Sala 102 - Caminho das Árvores - CEP 41.820-020 - Salvador - Bahia - CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, a **Sra. EDYLENE LOPES FERREIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.178.751-07, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 953.016.405-00, residente e domiciliada na Rua Desembargador Balduino Andrade n.º 82 - Apto 504 - Edif. Gama - Chame Chame - CEP 40.157-180 - Salvador - Bahia, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMI/BA 037/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.º CMI/BA 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO 5.º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO, EM SERRINHA - BAHIA, de acordo com a descrição abaixo:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO 5.º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO, EM SERRINHA - BAHIA	SV	01	890,00	890,00

Edylene Lopes Ferreira



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

TOTAL	890,00
-------	--------

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos eventos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia 27 de agosto de 2025 até 27 de outubro de 2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Carlyene Lopes Ferreira



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência;

6.1.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

6.1.3. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.4. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;

6.1.5. A CONTRATADA, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;

7.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos, após terem sido devidamente atestados.

7.5. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

Carlylene Lopes Ferreira





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Municipal: Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011 a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Contrato e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Inexigibilidade de Licitação de nº 008/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

Elenildo Macedo Pereira





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itaberaba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaberaba - Bahia, 27 de agosto de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Contratante


EDYLENE LOPES FERREIRA
Repr. UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA
Contratada

Testemunhas: _____
CPF n.º _____

Testemunhas: _____
CPF n.º _____





PARECER JURÍDICO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o **CONTRATO DE N.º LIC. 026/2025** referente ao Processo Administrativo n.º 040/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2025, cujo objeto corresponde à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO 5.º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO, EM SERRINHA - BAHIA.**

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2023 e legislações pertinentes.

S. M. J., é o nosso parecer.

Itaberaba - Bahia, 27 de agosto de 2025.

Dr. Jean Vasconcelos
OAB/BA 19716

Dr. JEAN CARLOS VASCONCELOS SIMÕES PINHO

Assessor Jurídico – CMI/BA

OAB/BA n.º 19.716



ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, em vista o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tombado nesta Casa Legislativa sob o n.º. 010/2025, apresenta à **UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.508.267/0001-33, estabelecida à Avenida Tancredo Neves n.º 274 – Empresarial Iguatemi – Bloco A – Sala 102 - Caminho das Árvores - CEP 41.820-020 – Salvador - Bahia a presente autorização de compras, para que seja iniciado o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO 5.º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO, EM SERRINHA - BAHIA.**

Itaberaba - Bahia, 27 de agosto de 2025.


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente CMI/BA



Contrato nº 026/2025

Última atualização 28/08/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade executora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 040/2025 **Categoria do processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 **Data de assinatura:** 27/08/2025 **Vigência:** de 27/08/2025 a 27/10/2025
Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000019/2025 **Fonte:** J F REIS / AssistTECH Informatica
Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000037/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA - 5.º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO, EM SERRINHA - BAHIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 890,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.508.267/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27/08/2025	Contrato
EXTRATO DO CONTRATO N.º CMI/BA 026/2025	28/08/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

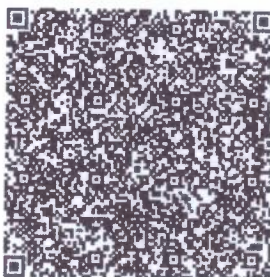
Quinta-feira - 28 de agosto de 2025 - Ano III - Nº 541

SUMÁRIO

A Câmara Municipal de Itaberaba, na Bahia, formalizou um contrato, sob o número 026/2025, através da inexigibilidade de licitação nº 010/2025, com o propósito de inscrever vereadores para participação no 5º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas. O evento, focado em formação e capacitação, está programado para ocorrer de 03 a 05 de setembro em Serrinha, Bahia. O prazo estimado para a vigência do contrato é de dois meses.

A empresa contratada para a realização do serviço é a União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, que possui sede em Salvador. O detalhamento do contrato inclui o endereço da empresa e informações de identificação, como CNPJ 07.508.267/0001-33.

O custo total para a inscrição e participação no evento foi estabelecido em R\$ 890,00, justificado conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021. A documentação oficial foi assinada pelo presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, Gerson Almeida de Jesus, no dia 28 de agosto de 2025.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-08-28T09:19:54-03:00



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cm/itaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÃO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA – 5.º ENCONTRO NACIONAL DE PARLAMENTARES MUNICIPALISTAS, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO, EM SERRINHA - BAHIA.

Prazo Estimado – 02 (dois) meses.

Contratada – UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF n.º 07.508.267/0001-33 – Avenida Tancredo Neves n.º 274 – Empresarial Iguatemi – Bloco A – Sala 102 - Caminho das Árvores - CEP 41.820-020 – Salvador - Bahia

Fundamentação Legal – Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Valor Global da DISPENSA - R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais).

Itaberaba - Bahia, 28 de agosto de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente CMI/BA

